

REGIMENTO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana será realizada de acordo com a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021 (normativas que regulamentam a participação da sociedade) presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e representante da ADEFIAP – Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana Paulo Antônio da Silva e coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social Ana Paula Sobreira Moraes Nazarko e pelo. A Conferência de Assistência Social com o TEMA **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, possui os EIXOS:

1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

E é o Foro com a representação de vários segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - avaliar a situação de Assistência Social no Município de Apucarana;

II – analisar na pré-conferência as propostas da 13ª Conferência tendo como subsídios a avaliação da implantação das mesmas:

III – subsidiar a formulação de políticas de Assistência Social no âmbito do Município de Apucarana;

IV - eleger os delegados para 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – aprovar novas deliberações;

VI - eleger e referendar as entidades/instituições que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana no biênio 2021/2023, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 210/2009, bem como as alterações Lei nº 035/2021 de 18/05/2021

§ 1º - As Pré-Conferências e inscrições para 13ª Conferência realizar-se-ão em trinta dias a partir da publicação deste regimento nas Entidades e Serviços, organizados pelos seus coordenadores, assessores, diretores, presidentes tomando todo cuidado no combate ao Covid19 de forma presencial, encaminhada por e-mail, lista de presença, três fotos do evento, 03 propostas por eixo, material de estudo e apoio estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Apucarana www.apucarana.pr.gov.br

§ 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto, sendo o primeiro dia 13 de agosto (sexta-feira) no horário das 19h às 21h 30 min.(abertura) de forma REMOTA por canal do youtube – TV Apucarana com transmissão no Cine Teatro de Apucarana, e no dia 14 (sábado) de abril das 8h às 12h, também por canal do youtube – TV Apucarana com transmissão no Cine Teatro Fênix, sob os auspícios do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana.

§ 3º - A interação será efetuada através de chat.

§ 4º - - A realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Apucarana e do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, representantes de todas as entidades ou instituições da sociedade organizada, (devidamente constituídas e comprovadas através de documentação) interessadas no aperfeiçoamento da política de Assistência Social, na condição de:

I - delegados;

II - observadores;

III - convidados.

§ 1º - Os delegados serão indicados pelos respectivos segmentos através da pré-conferência.

§ 2º - A documentação solicitada para inscrição para delegado, escolha esta que será feita na pré conferência será a mesma, e a mesma será usada para as eleições dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Os membros inscritos como delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voto. Os representantes das entidades/instituições eleitas

nesta conferência para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana no Biênio 2021/2023.

§ 4º - A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, respeitando todos os protocolos de Vigilância Sanitária de Combate ao Covid19.

§ 5º - O representante de instituição ou entidade, que se enquadre em mais de um segmento, deverá optar por representar apenas um segmento.

§ 6º - A entrega da documentação para inscrição será presencial e agendada pelo telefone 43 3425 1511 com o Sr Diego Antunes Guilherme Carretas das 8h as 11h e das 13h as 16h.

SEÇÃO II

DOS DELEGADOS

Art. 3º - De acordo com a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021 (normativas que regulamentam a participação da sociedade), a representação dos seguimentos serão paritários, sendo que todos os delegados deverão ser representantes de entidades devidamente homologadas na Conferência e legitimadas, não podendo ocupar a função de delegado pessoas que não tenham indicação de tais entidades ou Poder Executivo, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I - 09 (nove) Titulares e Suplentes de representantes do Poder Executivo;

II- 03 (três) Titulares e Suplentes de representantes do usuário e/ou organização de usuários; (Resolução do CNAS, nº 11 de 23 de Setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006)

III- 03 (três) Titulares e Suplentes de representantes do Trabalhador conforme (Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica a equipe de referência definida na NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 06, de 21 de Maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS) sendo uma cadeira por segmento.

IV- 03 (três) Titulares e Suplentes de representantes de Entidades inscritas no CMAS conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS, nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação;

§ 1º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana será composta por delegados inscritos.

§ 2º - A indicação de delegados de cada segmento, deverá obrigatoriamente ser feita através das pré-conferências, sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de documentação específica, seguindo o cronograma em anexo.

§ 3º - A inscrição dos delegados deverá ser efetivada mediante prévia consulta à documentação oficial da Pré Conferência. Os Representantes/ Delegados do Poder Executivo de Apucarana serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Cada delegado credenciado terá direito a um único voto por seguimento.

§ 5º - A substituição do delegado titular pelo suplente se dará mediante desistência formal e escrita do primeiro, apresentada à Comissão Organizadora.

§ 6º - As substituições dos delegados poderão ocorrer de acordo com as seguintes situações: nos casos em que o titular não compareceu à Conferência poderá ser substituído até as 12h do dia 12/08/2021 e nos casos em que o delegado titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior poderá ser substituído a qualquer momento.

SEÇÃO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Os observadores poderão participar da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana, até às 16 h do dia 10 de agosto de 2021, e terão direito a palavra em plenária.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana terá como tema central: ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"***.

Art. 6º - A mesa da solenidade de abertura será composta pelas autoridades, pelos conferencistas, pelo presidente e secretário previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Serão referendadas as propostas previamente encaminhadas à comissão organizadora, retiradas na Pré-Conferência sob o Tema Central e seus eixos.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão realizados da seguinte forma:

- I – Mesa de abertura com as Autoridades;
- II – Palestra Magna;
- III – discussões através de destaques temáticas das proposições nas Pré Conferencias (inclusão de texto na proposta desde que não altere o sentido, exclusão da proposta, junção de proposta);
- IV - eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMAS em dia específico;
- V – Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social conforme deliberação da SEJUF/CEAS - PR;
- VI – Plenária Final de deliberação de moções.

§ 1º Os(as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

CAPITULO V

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º - Para participarem da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social serão eleitos delegados e suplentes na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana de acordo com o número de vagas determinado pelo regimento daquela Conferência.

§ 1º - Somente poderão se candidatar os representantes inscritos na condição de delegado titular e suplente eleitos na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana.

§ 2º - Antes o dia 12/08/2021 (quinta-feira) os segmentos deverão proceder à escolha de seus delegados e formalizar a indicação junto à Comissão Organizadora.

§ 3º - Os representantes de cada segmento serão apresentados à plenária final para futura eleição conforme artigo específico neste regimento.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL

Art. 10º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como membros da Comissão Organizadora: Presidente: Sebastião Ferreira Martins Junior Coordenador Geral: Paulo Antônio da Silva e Ana Paula S. M. Nazarko,

Coordenadores Adjuntos: Ana Maria Schmidt, David Brito, Juliana Jesus Arnold Secretária Executiva: Diego Antunes Guilherme Carretas Tesouraria: Brunno Balieiro Ferreira.

Secretaria de Credenciamento: Ana Maria Schmidt e Diego Antunes Guilherme Carretas

Secretaria de Divulgação e Comunicação: David Brito, Juliana Jesus Arnold

Relatoria: Diego Antunes Guilherme Carretas

§2º- A Comissão Organizadora constituirá uma Secretaria Executiva, com finalidade de operacionalizar suas decisões.

§3ª- A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 12º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, e publicado;
- II – colaborar na realização da Pré-Conferência;
- III - promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, sanitários, administrativos e financeiros que o envolverem;
- IV - responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como, pela sua divulgação;
- V - selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- VI - credenciar os delegados;
- VII - elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;
- VIII - resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento.

Art. 13º – A Comissão Organizadora está sediada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apucarana, situada na Rua João Matiuzzi nº 279, telefone 3425-1511, onde poderão ser obtidas mais informações sobre a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14º - A eleição das entidades/instituições representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Assistência Social, dar-se-á 10(dez) dias após o termino da Conferência Municipal de Assistência Social, sendo eleitas entre os respectivos segmentos, pelos delegados indicados participantes da pré-conferência.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito prioritariamente a voz. Somente os delegados terão direito à voz e voto. Os observadores e os convidados terão direito somente a voz.

Parágrafo único – o Segmento poderá ter um representante, que fará a defesa da proposta do respectivo segmento perante a plenária.

Art. 16º - A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas constantes do relatório final das pré conferências, apreciar e votar as moções, referendar a eleição das entidades que comporão Conselho Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2023.

§ 1º - Cabe a comissão organizadora proceder à composição do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº 210/2009, 035/2021 e Lei Municipal nº 058/2017, referenciando as entidades/instituições eleitas pelos seus respectivos segmentos sendo e alterações:

I - 09 (nove) Titular e Suplente de representantes do Poder Executivo;

II- 03 (três) Titular e Suplente de representantes do usuário e/ou organização de usuários; (Resolução do CNAS, nº 11 de 23 de Setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006)

III- 03 (três) Titular e Suplente de representantes do Trabalhador conforme (Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica a equipe de referência definida na NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS; - Resolução do CNAS nº 06, de 21 de Maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), sendo uma cadeira por segmento.

IV- 03 (três) Titular e Suplente de representantes de Entidades inscritas no CMAS conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS, nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação;

§1ª – A ausência de representantes em algum seguimento, será decidido na 1ª reunião do CMAS após a conferencia municipal respeitando a paridade, porém sempre respeitando a maioria sendo usuários

Art. 17º - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 18 ° - A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social será composta por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário Executivo
- IV- Apoio Técnico

Art. 19 ° - São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final.
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III - Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Art. 20 ° - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- II - Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 21 ° - São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.
- II - Inscrever os manifestantes pela ordem.
- III - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
- IV - Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções, se necessário.

Art. 22 ° - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I - Questão de ordem.
- II - Questão de esclarecimento.
- III - Questão de encaminhamento.

Art. 23 ° - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pela Comissão de Sistematização terão o seguinte encaminhamento:

- I - O relator da Comissão Organizadora procederá à leitura total do relatório final de modo a que os pontos de divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;
- II - Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final.

III - As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente.

IV - Para as propostas em destaque serão garantidas no máximo duas manifestações favoráveis e duas manifestações contrárias, sendo garantida a manifestação pela ordem de inscrição. Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

V - A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.

VI - Quando a matéria estiver em regime de votação, não será mais acolhida questão de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.

VII - A votação será feita através de cartões e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.

VIII - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 24 ° - Encerrada a aprovação do Relatório Final da Conferência serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados, à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana.

Parágrafo Único - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos cinco entidades.

Art. 25 ° - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa.

Art. 26 ° - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 27 ° - As despesas com a realização da 13ª Conferência correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 28 ° - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apucarana.

Apucarana - PR, 07 de junho de 2021.

Ana Paula S. Moraes Nazarko
Vice Presidente Comissão Organizadora
Secretária Municipal de Assistência Social
PUBLIQUE-SE

DESCRIÇÃO	DIA/MÊS
Resolução nomeando Comissão de Organização da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social	05/05/2021
Disponível na Secretaria Executiva	06/07/2021 – 12h
Publicação do Regimento Interno - Diário	08/07/2021
Inscrições	08/07 a 10/08
Pré Conferências	08/07 a 10/08
Entrega das Propostas das Pré Conferencias	Até 10 de agosto por e-mail
Conferencia Municipal	13 e 14 de agosto
PRAZO FINAL DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS	31 de agosto



Ficha de Inscrição do delegado e Observador para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social Apucarana - PR

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A):

Representação: Governamental

Sociedade Civil: Usuário ou organização de usuários

Entidades prestadoras de serviço:

Trabalhadores da área:

É Delegado: Titular Suplente

Órgão/Entidade que representa: _____

Cargo/função que exerce: _____

II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A):

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail (pessoal): _____

Idade: _____

Gênero: Feminino Masculino Outros

Possui acesso a whatsapp? Sim Não

Possui acesso a computador com internet? Sim Não

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Tem interesse de participar do processo eleitoral para os/as delegados/as da Conferência Nacional?

Sim Não

O delegado tem alguma deficiência? Sim Não

Se sim, qual?

Deficiência Física

Deficiência Auditiva

Deficiência Visual

Deficiência Intelectual

Deficiência psicossocial

Múltipla deficiência

Necessita de algum tipo de recurso ou adaptação? Sim Não

Especifique:
